



PARECER ÚNICO Nº 104/2017

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 21192/2012/001/2013	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva (LOC)	VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos	

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorga	PA COPAM: Não se aplica	SITUAÇÃO: Não se aplica
--	-----------------------------------	-----------------------------------

EMPREENDEDOR: Escória Mineração LTDA.	CNPJ: 01.629.217/0001-28
EMPREENDIMENTO: Escória Mineração LTDA.	CNPJ: 01.629.217/0001-28
MUNICÍPIO: Sete Lagoas/MG.	ZONA: Rural de Barreiros
COORDENADAS GEOGRÁFICA LAT/Y: 19°27'05"	LONG/X: 44°18'26"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

INTEGRAL ZONA DE AMORTECIMENTO USO SUSTENTÁVEL NÃO

NOME:

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco. **BACIA ESTADUAL:** Rio Paraopeba.

UPGRH: SF3. **SUB-BACIA:** Córrego do Barro.

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): F-05-07-1 Reciclagem ou Regeneração de outros resíduos Classe 2 (não perigosos) não especificados.	CLASSE 5
----------------	--	--------------------

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: Terra Consultoria e Análises Ambientais LTDA. RT: Lucas de Oliveira Vieira Vilaça	REGISTRO: CRQ nº 02202126
---	-------------------------------------

RELATÓRIO DE VISTORIA: 85716/2013 e 54053//2016	DATA: 07/03/2013 e 03/06/2014
--	--------------------------------------

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA	ASSINATURA
Giovana Gomes Barbosa – Analista Ambiental	1.304.829-3	
Maria Luisa Ribeiro Teixeira Baptista – Gestora Ambiental	1.363.981-0	
De acordo: Liana Notari Pasqualini – Diretora Regional de Apoio Técnico	1.312.408-6	
De acordo: Philipe Jacob de Castro Sales – Diretor de Controle Processual	1.365.493-4	



1. Introdução

A empresa Escória Mineração LTDA. - ME formalizou junto a esta Superintendência, em 04 de janeiro de 2013, Processo Administrativo (PA) Copam nº 21192/2012/001/2013 de Licença de Operação Corretiva (LOC) para a atividade de reciclagem de escórias (resíduos provenientes de siderúrgicas), tendo capacidade instalada de 1.000 t/dia, enquadrando-se na classe 05 – Código F-05-07-1 **“Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”**, conforme Deliberação Normativa 74/04.

Para subsidiar a análise da LOC requerida, foram utilizadas as informações apresentadas no Plano de Controle Ambiental (PCA) com respectivo Relatório de Controle Ambiental (RCA), acrescidas das informações obtidas no local do empreendimento, por meio de vistorias realizadas em 07/03/2013 (Auto de Fiscalização nº 85716/2013) e em 03/06/2014 (Auto de Fiscalização nº 54053//2016), e das informações complementares demandadas por esta Superintendência e apresentadas pelo empreendedor.

Quanto ao IPHAN, foi emitida Anuênciā nº 027/2017, emitida pelo IPHAN (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional) – Processo nº 01514.007332/2016-63.

Quanto ao IEFPHA (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), o empreendedor apresentou o ofício 842/2017, protocolado em 07/07/2017 sob registro de protocolo nº 0767534/2017, declarando a inexistência de bens tombados, registrados e inventariados na área do empreendimento, bem como declarou, tomando por base a Deliberação CONEP nº 007/2014, que a atividade em foco não se enquadra na listagem do Anexo I da referida Deliberação.

Por se tratar de uma Licença de Operação Corretiva (LOC), considerando a operação do empreendimento desde o ano de 2012, foi lavrado Auto de Infração nº 87600/2017.

Os estudos apresentados são de responsabilidade técnica da sociedade Terra Consultoria e Análises Ambientais Ltda., tendo como responsável técnico o Sr. Lucas de Oliveira Vieira Vilaça (CRQ – Conselho Regional de Química nº 02202126).



2. Caracterização do Empreendimento

A empresa Escória Mineração LTDA. está implantada no município de Sete Lagoas/MG, Rodovia BR 040, km 468 – Zona Rural, no local denominado Barreiro. O acesso ao empreendimento é a partir do trevo de acesso para a cidade de Sete Lagoas (Rodovia BR 040) e a partir da BR 135, seguir, por aproximadamente 4,8 Km, a empresa se encontra à esquerda da BR, conforme demonstra Figura 01.

O empreendimento opera, desde o ano de 2012, na atividade de reciclagem de escórias (resíduos sólidos provenientes de siderurgias), sendo que sua produção máxima pode atingir 1000 t/dia de matéria prima processada. Porém, atualmente, conforme descrito nos estudos ambientais, a produção média é de 400 t/dia de matéria-prima processada.

Conforme informado em vistoria (Auto de Fiscalização nº 85716/2013), a empresa possui 7 (sete) funcionários, trabalhando de segunda a sexta-feira, de 07 horas às 17 horas, em apenas 01 turno.

O material recebido fica armazenado no pátio da empresa, a céu aberto. Conforme constatado em vistoria, o pátio possui canaletas de drenagem e tanque de sedimentação, objetivando conter, porventura, materiais carreados. Esse material é encaminhado para o processo de beneficiamento, por meio de uma pá carregadeira. Posteriormente, é depositado em um silo de armazenamento, que tem capacidade de armazenar, conforme informado nos estudos, 12 (doze) toneladas de material. Em sequência, o material segue por uma esteira transportadora que irá até o britador de mandíbula¹, passa para peneira vibratória, onde é feita a separação dos resíduos metálicos.

Depois desse processo, há a separação do material metálico e do rejeito (escória e finos de escória), que, após passarem por uma peneira, são direcionados a baias distintas. Ficam ainda, materiais retidos na peneira, sendo que os mesmos são encaminhados para o britador de mandíbula secundário, que promoverá uma nova britagem desse material, seguindo o processo anterior. Lembrando que o material metálico acumulado nas baias é recolhido e levado novamente para o processo siderúrgico (comercializado para fundição) como matéria prima. O resíduo não metálico (escória e finos) é comercializado com indústrias cimenteiras, devidamente licenciadas.

¹ Os britadores de mandíbulas são utilizados em britagens primárias, podendo ser aplicados também em britagens secundárias em algumas instalações. O princípio de britagem é por compressão, aonde a mandíbula móvel em movimento “vai e vem” comprime o material contra a mandíbula fixa. (PCA/RCA, 2013)



3. Caracterização Ambiental

O município de Sete Lagoas possui área territorial de 539 km² e sua população residente está em torno de 216.399 habitantes. Situa-se na mesoregião do Centro Leste Mineiro e na Microrregião Calcários de Sete Lagoas. Limita-se, ao norte, pelos municípios de Jequitibá e Araçaí; ao Sul, por Esmeraldas e Capim Branco, a Oeste, pelos de Inhaúma, Paraopeba e Caetanópolis e a Leste, por Prudente de Moraes e Funilândia.

A rede de drenagem do município, que faz parte da Bacia do Rio São Francisco, consta de dois importantes cursos de água, o Rio das Velhas e o Paraopeba. O primeiro tem como principais afluentes locais o ribeirão Matadouro e o Jequitibá e o Paiol; o segundo, os Ribeirões São João e dos Macacos. Tendo como principais mananciais de superfície o Ribeirão Matadouro, Córrego do Diogo e Tropeiros.

Segundo dados obtidos através de análise feita no ZEE – Zoneamento Ecológico Econômico – do Estado de Minas Gerais, predomina na área do empreendimento a vulnerabilidade natural média, com potencialidade social e atividades econômicas favoráveis, o que, por sua vez, favorece a operação do empreendimento na região para a geração de empregos e renda ao município.

O empreendimento encontra-se localizado a uma distância de 4036.44,49 metros do Monumento Natural Gruta Rei do Mato. Sendo o mesmo instruído com PCA/RCA, não tendo significativo impacto, conforme disciplina a Resolução CONAMA nº 428/2010 (alterada pela Resolução CONAMA 473/2015) e a DN COPAM nº 138/2009, não se faz necessária a apresentação de anuênciam e/ou ciência do órgão gestor da Unidade de Conservação supracitada.

4. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Conforme apresentado pela empresa – ofício protocolado em 24/07/2017 sob protocolo nº R0191764/2017, a água é fornecida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) Sete Lagoas, proveniente do Poço Tubular Profundo denominado Cidade de Deus – PT 75, e é transportada por caminhão pipa pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.



Importante mencionar que conforme justificativa feita pelo SAAE, todos os poços estão sendo regularizados de forma coletiva, conforme acordo firmado com a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana – Supram CM.

5. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Para o empreendimento em análise não será necessária supressão de vegetação, tendo em vista que o empreendimento se encontra em área antropizada, onde já havia o desenvolvimento de atividade industrial no passado. Sendo assim, não se aplica Autorização para intervenção ambiental.

6. Reserva Legal

Consta nos autos do processo Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, sob registro nº MG-3167202-D 1 A 1B8642D9B48E8B55811738D7EFFBA cadastro em 04/02/2015.

7. Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

Os principais impactos inerentes à operação do empreendimento são: geração de efluentes líquidos sanitários, resíduos sólidos, emissões atmosféricas e ruídos. Insta informar que não há geração de efluentes industriais, uma vez que o tratamento da escória é feito a seco.

- Efluentes líquidos sanitários

Os efluentes líquidos sanitários são provenientes dos vestiários e das instalações sanitárias (tendo contribuição de 7 funcionários). Os mesmos são encaminhados para sistema de tratamento, sendo fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

- Resíduos Sólidos

São resíduos provenientes das atividades industriais e administrativas. Das atividades industriais, são provenientes do beneficiamento da escória (escória e finos), segundo informado nos estudos ambientais, os mesmos são comercializados para indústrias cimenteiras devidamente licenciadas. Consta nos autos do processo Licença Ambiental vigente da empresa CIA NACIONAL DE CIMENTOS/ CNC – Licença nº 190/2011.

Já os resíduos administrativos (resíduos orgânicos e lixo doméstico) são, conforme informado nos estudos, recolhidos pela Prefeitura Municipal de Sete Lagoas.



- Emissões Atmosféricas

As emissões são provenientes da movimentação de caminhões e da carregadeira nas vias e áreas de movimentação para beneficiamento da escória. As partículas emitidas têm pequeno movimento e precipitam próximas à área de lançamento.

Como forma de mitigar a emissão dos particulados, são realizadas atividade de umidificação interna e externa das vias. Conforme relatório da empresa, foi implantada cortina arbórea no entorno do empreendimento, visando emissão dos particulados e, ainda, mitigação dos impactos visuais e de ocorrência paisagista.

- Ruídos

São provenientes da movimentação de veículos e equipamentos necessários à operação do empreendimento. Este impacto é insignificante considerando-se a localização do empreendimento. São disponibilizados equipamentos de proteção individual para os funcionários.

- Drenagem Superficial

Importante mencionar que quanto à drenagem pluvial (água superficial), há canaletas implantadas circundando todo o terreno da empresa, sendo as mesmas direcionadas a um tanque de sedimentação. Segundo informado, o material sólido retido neste tanque é retirado e utilizado na recomposição de vias internas de acesso e no pátio do empreendimento.

8. Controle Processual

A análise jurídica do processo de licenciamento ambiental baseia-se nos princípios norteadores do Direito Ambiental, bem como nas legislações federais e estaduais concernentes ao tema, tais como: Lei nº 6.938/1981 (Lei da Política Nacional do Meio Ambiente), Resolução CONAMA nº 237/1997; Decreto Estadual nº 44.844/2008, que estabelece normas para o licenciamento ambiental e autorizações ambientais de funcionamento no Estado de Minas Gerais; Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal Brasileiro); Lei Estadual nº 20.922/2013, que dispõe sobre as políticas florestal e de proteção à biodiversidade no Estado.



O processo em questão encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação listada no FOB nº 632525/2012, constando nos autos, dentre outros documentos, a Declaração de conformidade emitida pelo Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, o Certificado de Regularidade no Cadastro Técnico Federal atualizado e a anuência do IPHAN quanto ao empreendimento em questão.

Em atendimento ao Princípio da Publicidade e ao previsto na Deliberação Normativa COPAM nº 13/1995, o requerimento de LOC foi publicado em jornal de grande circulação, pelo empreendedor (fls. 119-120), bem como foi publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, pelo órgão ambiental.

Quanto aos custos de análise, cumpre esclarecer que, quando da formalização do processo, em 04/01/2013, a Escória Mineração Ltda. tratava-se de microempresa, conforme Certidão Simplificada da JUCEMG acostada ao processo (fls. 124), tendo recolhido apenas o valor referente aos emolumentos (fls. 121-122), por fazer jus aos benefícios previstos na Resolução Conjunta SEMAD/IEF/FEAM nº 2125/2014. No entanto, ao longo do trâmite processual do licenciamento, a sociedade veio a se tornar empresa de pequeno porte, também conforme Certidão Simplificada da JUCEMG colacionada aos autos.

Sendo assim, foi elaborada planilha final de custos, a fim de se determinar o valor residual a ser pago pelo empreendedor, sendo que tal valor será quitado antes da data de julgamento do processo de LOC pela Câmara Temática competente.

Por se tratar de imóvel localizado em área rural é necessária a manutenção de 20% do total da propriedade como forma de reserva legal, que é verificada averbada nas matrículas do imóvel (fls. 26-39) e no CAR (fls. 60-64)

Trata-se de empreendimento classe 05 (cinco) e a análise técnica conclui pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com validade de 10 (dez) anos, condicionada às determinações constantes nos Anexos deste Parecer Único. Deste modo, não havendo óbice, recomendamos o deferimento, nos termos do Parecer Técnico.



9. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Supram CM sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em caráter corretivo, para o empreendimento ESCÓRIA MINERAÇÃO LTDA., para atividade de **Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados** - reciclagem de escórias (resíduos provenientes de siderúrgicas), tendo capacidade instalada de 1.000 t/dia, enquadrando-se na classe 05 – Código F-05-07-1, conforme Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, implantado no município de Sete Lagoas/MG, licença esta pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à SUPRAM CM, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

10. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Escória Mineração LTDA.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) Escória Mineração LTDA.



ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Escória Mineração LTDA.

Empreendedor: Escória Mineração LTDA.

Empreendimento: Escória Mineração LTDA.

CNPJ: 01.629.217/0001-28

Município: Sete Lagoas/MG

Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados

Códigos DN 74/04: F-05-01-7-1

Processo: 21192/2012/001/2013.

Validade: 10 anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste Parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram CM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da Escória Mineração LTDA.

Empreendedor: Escória Mineração LTDA.

Empreendimento: Escória Mineração LTDA.

CNPJ: 01.629.217/0001-28

Município: Sete Lagoas/MG

Atividades: Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados

Códigos DN 74/04: F-05-01-7-1

Processo: 21192/2012/001/2013

Validade: 10 anos.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência*
Sistema de Efluente Sanitário (fossa, filtro e sumidouro) Ponto de amostragem: entrada da fossa e saída do filtro.	DBO, Coliformes fecais, Coliformes totais, <i>Estreptococcus</i> fecais e <i>Escherichia coli</i> .	Trimestral**

*A **Frequência** das análises para os Efluentes Líquidos será **trimestral**. Porém, a **entrega dos relatórios**, junto à Supram, **será semestral**.

** Alteração de condicionante aprovada na 8ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais – CID em 23/08/2017.